

Informativo

PHMP.COM.BR | JANEIRO | 2019

TST NEGA DANO MORAL

A Quarta Turma do TST excluiu da condenação imposta à uma empresa de seguros o pagamento de indenização em razão da falta de registro na carteira de trabalho e do pagamento das verbas rescisórias. Segundo o relator do recurso de revista, ministro Ives Gandra Martins Filho, o dano moral somente pode ser deferido quando houver comprovação da repercussão do ato praticado pelo empregador na imagem, na honra, na intimidade ou na vida privada do empregado, o que não ocorreu no caso.

Para o relator do recurso de revista, não há como condenar a empresa ao pagamento de indenização por dano moral com base, exclusivamente, na presunção de ofensa ao princípio da dignidade da pessoa humana. "Caso aceita a tese, toda e qualquer ação trabalhista por não reconhecimento do vínculo e falta do pagamento das verbas rescisórias daria, além do pagamento devido, dano moral, o que não é razoável", assinalou. A decisão foi unânime.



NOVAS LEIS DE PROTEÇÃO À MULHER FORAM SANCIONADAS EM DIVERSOS ÂMBITOS

Novas leis de proteção à mulher sancionadas: 13.769: troca da prisão preventiva por domiciliar da gestante, mãe ou responsável; 13.770: reconstrução da mama imediata, ou, acompanhamento; 13.771: maior pena ao feminicídio se contra menor de 14 ou maior de 60 anos, deficiente, com doença degenerativa ou presença de descendente/ascendente; 13.772: violação da intimidade como violência doméstica e criminalizar conteúdo de nudez, ato sexual ou libidinoso de caráter íntimo e privado, sem autorização.

SEGURADORA NÃO PODE DEIXAR DE CONTRATAR EM RAZÃO DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO

É bastante comum que as seguradoras neguem a formalização de uma proposta de seguro, independentemente das modalidades, quando o interessado ou o segurado tenha restrições ao crédito. No entanto, o Superior Tribunal de Justiça decidiu, em uma ação civil pública movida pelo Ministério Público, que quando o prêmio é pago à vista, não há justificativa para recusa, configurando a medida uma prática abusiva vedada pelo Código de Defesa do Consumidor. A decisão tem validade em todo o território nacional.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE PRIMEIRA COBRANÇA

Está em vigor o Procedimento Administrativo de Primeira Cobrança da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). O novo processo notificará contribuintes sobre os débitos inscritos e informará como proceder para regularizar a situação perante a União.

A Primeira Cobrança se aplica a débitos inscritos em dívida da União e para contribuintes incluídos como corresponsáveis a partir de 1º de outubro de 2018, conforme previsto na Portaria PGFN nº 33/2018. Sendo assim, o procedimento não abrange as inscrições e corresponsáveis anteriores a essa data.

 WORKSHOP	COMPLIANCE: COMO ELABORAR O PROGRAMA DE INTEGRIDADE PARA SUA EMPRESA	MARÇO DE 2019 Inscrições: 47 3084 4100 ou pelo e-mail: atendimento@phmp.com.br
---	---	---